



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

LEI Nº 4.155, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1697, 13/08/2019.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do Art. 182-B, da Lei Municipal nº 1.079, de 05 de novembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182-B Os serviços de essenciais poderão ter servidores de sobreaviso e de prontidão para executarem serviços imprevistos, em regime de urgência ou emergência ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 06 de agosto de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal